



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 1 de 39

### SUMÁRIO

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2  |
| Leis .....                                | 2  |
| Portarias .....                           | 4  |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....              | 5  |
| Decretos .....                            | 5  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 11 |
| Aviso de Licitação .....                  | 11 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 13 |
| Extrato .....                             | 39 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 2 de 39

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### LEI Nº 2.455, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para realização de sorteio, celebração de contratos de promessa de doação de lotes urbanos de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o sorteio de lotes urbanos, bem como a celebrar contratos de promessa de doação e efetivar as respectivas doações referentes aos lotes localizados no Bairro Nova Rio Brilhante, conforme projetos de loteamento que acompanham esta lei, área institucional abaixo descrita, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

**IMÓVEL:** Uma área de terras urbana remanescente da matrícula 15.305, objeto do loteamento Pró-Moradia XIV, Bairro Nova Rio Brilhante, situado a Rua Rui Alves dos Santos, de forma irregular, lado par, com uma área **total de 34.738,04 m²** (trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito metros quadrados) nos seguintes limites: **frente:** 194,96 metros, sendo 25,00 metros com a quadra 311, 15,05 metros com a Rua José Manoel Avila da Silva, 50,00 metros com a quadra 307, 14,93 metros com a Rua Rui Alves dos Santos, 50,00 metros com a quadra 303, 14,98 metros com a Rua Carlos Barbosa Martins, e 25,00 metros com a quadra 299; **fundo:** 196,45 metros com o Córrego Areias; **lado direito:** 250,46 metros com área remanescente; **lado esquerdo:** 187,53 metros com área remanescente. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, na Rua Athayde Nogueira, nº 1.040, em Rio Brilhante - MS.

**Art. 2º** Após a realização do sorteio, a Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários convocará as pessoas sorteadas para apresentação de toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 1.501, de 19 de novembro de 2007.

§ 1º Somente poderão ser celebrados contratos de promessa de doação ou instrumentos de doação após a apresentação integral da documentação exigida.

§ 2º A ausência ou irregularidade na documentação implicará a automática desclassificação do sorteado.

**Art. 3º** Novas desclassificações poderão ocorrer a qualquer tempo caso se verifique a existência de motivos que impeçam a participação no programa habitacional, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.501, de 2007.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 3 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**Art. 4º** A realização do sorteio, a celebração dos contratos de promessa de doação e as doações de que trata o art. 1º obedecerão às normas previstas na Lei nº 1.501, de 2007.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 1.501, de 2007, referente à construção do alicerce da edificação, poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, independentemente de requerimento do beneficiário, caso o Poder Executivo Municipal não disponibilize a infraestrutura necessária para o início da obra, sem prejuízo de outras prorrogações previstas em lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 4 de 39

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### PORTARIA Nº 127, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Nomeia comissão de avaliação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde nº 02/SMS/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Instituir a comissão de avaliação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde nº 02/SMS/2026 e nomear para compô-la, os seguintes servidores:

- I – GUSTAVO TONELLI PERES - Matrícula 3.341 – PRESIDENTE;**
- II – ADRIANA ROSADO VALENTE ANDRIOLI – Matrícula 1.667;**
- III – DEBORA DE OLIVEIRA – Matrícula 1.264;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 5 de 39

### Atos de Pessoal

### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.907, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de abril de 2026.

| MAT.  | NOME                          | FG | SECRETARIA    |
|-------|-------------------------------|----|---------------|
| 1.103 | Ines Cecilia Simch Braganholo | IV | Sec. de Saúde |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 6 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº 34.908, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE EM EXERCÍCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.**

| Nome                                  | CH Mens. | Classe Nível | Modalidade de Ensino | Efeitos retroativos/<br>Data da revogação | Aulas ministradas no mês a receber |
|---------------------------------------|----------|--------------|----------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Erci Lopes de França, matrícula 19525 | 37,5     | A-VI         | Arte                 | 22/04/2026                                | -                                  |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**LEONARDO COSTA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 7 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.909, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Alexandra Aparecida Teixeira.**, matrícula nº 894, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.789/2026 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **14/04/2021 a 14/04/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de abril de 2026.

**§ 2º** - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 01/01/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 8 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº 34.910, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 40, §1º. III, “b”, da Constituição Federal, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e, art. 49 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

| Nome                        | Cargo    | A partir de: |
|-----------------------------|----------|--------------|
| Joana Viliarva – Mat. 1.412 | Servente | 01/05/2026   |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 9 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.911, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**RETIFICAR** o Decreto nº 32.614/2024, que dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio, de modo que:

#### ONDE CONSTOU:

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **10/02/2019 a 10/02/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2024.

§ 2º - **Três meses (03) de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2019 a 10/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

#### PASSE A CONSTAR:

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 13/02/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2024.

§ 2º - **Três meses (03) de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 13/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 10 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### DECRETO Nº 34.912, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**RETIFICAR** o Decreto nº 33.469/2025, que dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em pecúnia, de modo que:

#### ONDE CONSTOU:

| Mat.  | Nome                     | Secretaria | Dias                  | Período   |
|-------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------|
| 1.246 | Humberto Araujo Ferreira | Gabinete   | 45 (quarenta e cinco) | 2013/2018 |

#### PASSE A CONSTAR:

| Mat.  | Nome                     | Secretaria | Dias                  | Período   |
|-------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------|
| 1.246 | Humberto Araujo Ferreira | Gabinete   | 45 (quarenta e cinco) | 2018/2023 |

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 11 de 39

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**F2DBB32C2FDF9D3FB51F41C3020D1CCA4199330C**

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento das secretarias, fundos e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante/MS.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 10h00min do dia **04/05/2026**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **15/05/2026**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **15/05/2026**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**Verginia Ramos Gimenes**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 120/2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 12 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**

**0E9587B0072C492B26D9D2ED43A3B3B2AF0AF8EC**

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de registro eletrônico de ponto, compreendendo licença de uso de software de gestão de ponto em ambiente web, fornecimento de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitura biométrica em regime de comodato, bem como os serviços de implantação, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Administração Municipal.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 10h00min do dia **04/05/2026**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **19/05/2026**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **19/05/2026**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.

**Verginia Ramo Gimenes**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 120/2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 13 de 39

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.032/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA DANIEL CURY DE LACERDA EPP

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 099/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 198/2026.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por mais **3 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

#### **"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"**

Fica aditado **Linha 41: R\$ 49,55** (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 34.009,92** (trinta e quatro mil e nove reais e noventa e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **DANIEL CURY DE LACERDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 14 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA RENILDA FONSECA PEREIRA BITTENCOURT – ME.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS** do Contrato n.º 029/2022, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos trajetos e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), para cada linha, para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 204/2026.

#### **“CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

Fica aditado **Linha 23: R\$ 6,70** (seis reais e setenta centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 45.431,36** (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) – **Linha 37: R\$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 107.970,24** (cento e sete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) – **TOTAL DO ADITIVO R\$ 153.401,60** (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo término **em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **RICARDO FONSECA BITTENCOURT**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 15 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 033/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 205/2026 e justificativa constante dos autos.

#### “CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado **Linha 28: R\$ 29,30** (vinte e nove reais e trinta centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 45.098,56** (quarenta e cinco mil noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) – **Linha 35: R\$ 10,25** (dez reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 76.112,40** (setenta e seis mil cento e doze reais e quarenta centavos) – **Linha 34: R\$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 47.011,04** (quarenta e sete mil, onze reais e quatro centavos) – **Linha 25: R\$ 6,85** (seis reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, **totalizando R\$ 89.904,88** (oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 258.126,88** (duzentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### “CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 16 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 17 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA GERSON DO ROSARIO PEREIRA – ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 038/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 210/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

Fica aditado **Linha 06: R\$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 97.470,36** (noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) sobre valor inicial do contrato.

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **GERSON DO ROSARIO PEREIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 18 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA CLEITON JOSÉ FERNANDES LTDA ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 097/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022' atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 199/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 10: R\$ 23,94** (vinte e três reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 49.795,20** (quarenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) – **Linha 20: R\$ 5,63** (cinco reais e sessenta e três ) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 86.565,30** (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 136.360,50** (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) sobre valor inicial do contrato.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo término **em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 19 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **AQUILES DA SILVA MARTINS ME.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 095/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022 'atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 200/2026.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por mais **3 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

#### **"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"**

Fica aditado **Linha 14: R\$ 8,31** (oito reais e trinta e um centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 64.307,26** (sessenta e quatro mil trezentos e sete reais e vinte e seis centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 20 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 040/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 202/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 32: R\$ 28,39** (vinte e oito reais e trinta e nove centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 57.369,64** (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – **Linha 33: R\$ 31,06** (trinta e um reais e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 35.536,64** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) – **Linha 40: R\$ 35,19** (trinta e cinco reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 51.236,64** (cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) – **Linha 44: R\$ 29,62** (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 38.813,05** (trinta e oito mil oitocentos e treze reais e cinco centavos) – **Linha 45: R\$ 33,10** (trinta e três reais e dez centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 39.931,84** (trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) – **Linha 57: R\$ 32,60** (trinta e dois reais e sessenta centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 36.616,32** (trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) **TOTAL DO ADITIVO R\$ 259.503,73** (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo término em **02 de agosto de 2026**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 21 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 22 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 098/2022, que tem como objeto a “contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 197/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **“CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

Fica aditado **Linha 47: R\$ 29,13** (vinte e nove reais e treze centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 79.979,32** (setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 23 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA LIMA & FERRUZZI LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO** do Contrato n.º 051/2025, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante/MS”, conforme Parecer Jurídico n.º 183/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

Fica aditado **em R\$ 101.210,00** (cento e um mil e duzentos e dez reais), sobre o valor inicial do contrato.

| ITEM             | ESPECIALIDADE                                                         | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO        |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------------|
| 35               | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/OU S/ FOTOESTIMULO | 400    | R\$ 91,67      | R\$ 36.668,00         |
| 36               | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)                  | 300    | R\$ 149,50     | R\$ 44.850,00         |
| 48               | POLISSONOGRAMA                                                        | 36     | R\$ 547,00     | R\$ 19.692,00         |
| TOTAL DO ADITIVO |                                                                       |        |                | <b>R\$ 101.210,00</b> |

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 (57) - 11.002.10.302.0011.2050.3.1.90.04.00 – 1.500.1002

2050 (63) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.50.43.00 – 1.600.0000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 24 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### **“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO”**

Prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, com novo **término em 30 de abril de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **MIRIAN HENKLAIN FERRUZZI**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 25 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA CLÍNICA CALIL S/S LTDA.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, da **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 049/2025, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante/MS.", conforme Parecer Jurídico nº 182/2026.

### "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|
| 86   | ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, PANCREAS E BAÇO)               | 100   | R\$119,75      | R\$ 11.975,00 |
| 87   | ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL                                                                     | 266   | R\$150,00      | R\$ 39.990,00 |
| 88   | ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO FEMININO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA              | 100   | R\$98,50       | R\$ 9.850,00  |
| 89   | ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO MASCULINO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓSTATA) | 100   | R\$ 108,80     | R\$ 10.880,00 |
| 90   | ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO                                                                       | 100   | R\$ 78,63      | R\$ 7.863,00  |
| 91   | ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA                                                                             | 40    | R\$ 80,00      | R\$ 3.200,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 26 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

|                  |                                                             |     |            |               |
|------------------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
|                  | ESCROTAL                                                    |     |            |               |
| 94               | ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA<br>(VIA ABDOMINAL)              | 83  | R\$ 83,00  | R\$ 6.889,00  |
| 96               | ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE                                 | 60  | R\$ 99,25  | R\$ 5.955,00  |
| 97               | ULTRASSONOGRAMA DE TORAX                                    | 13  | R\$ 81,67  | R\$ 1061,71   |
| 98               | ULTRASSONOGRAMA DO<br>HIPOCÔNDRIO DIREITO                   | 26  | R\$ 120,80 | R\$ 3140,80   |
| 99               | ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE<br>FLUXO OBSTÉTRICO              | 100 | R\$ 206,67 | R\$ 20.667,00 |
| 100              | ULTRASSONOGRAMA DOPPLER<br>COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)  | 133 | R\$ 155,00 | R\$ 20.615,00 |
| 103              | ULTRASSONOGRAMA MAMARIA<br>BILATERAL                        | 120 | R\$ 95,83  | R\$ 11.499,60 |
| 104              | ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA                                 | 100 | R\$ 386,67 | R\$ 38.667,00 |
| 105              | ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA                                  | 666 | R\$ 85,83  | R\$ 57.162,78 |
| 106              | ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/<br>DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 100 | R\$ 153,33 | R\$ 15.333,00 |
| 107              | ULTRASSONOGRAMA PELVICA<br>(GINECOLOGICA)                   | 50  | R\$ 75,63  | R\$ 3.781,50  |
| 109              | ULTRASSONOGRAMA<br>TRANSVAGINAL                             | 666 | R\$ 105,00 | R\$ 69.930,00 |
| TOTAL DO ADITIVO |                                                             |     |            | R\$338.371,87 |

### "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com novo término em **30 de abril de 2027**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Gestão, pelo contratante, e **ADRIANO LUIZ ALVES CALIL**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 27 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **AQUILES DA SILVA MARTINS ME**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 003/2025, que tem como objeto a “O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 194/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **“CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 05 de agosto de 2026**.

#### **“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO”**

Fica aditado **Linha 48: R\$ 29,00** (vinte e nove reais) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 25.821,60** (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) – **Linha 50: R\$ 18,45** (dezoito reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 29.335,50** (vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **TOTAL DO ADITIVO: R\$ 55.157,10** (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) sobre valor inicial do contrato.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **AQUILES DA SILVA MARTINS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 28 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 004/2025, que tem como objeto a "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 196/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"**

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo término em **04 de agosto de 2026**.

#### **"CLÁUSULA QUINTA - PREÇO"**

Fica aditado **Linha 49: R\$ 18,95** (nove reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 34.154,90** (trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) - **Linha 51: R\$ 29,05** (vinte e nove reais e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 30.793,00** (trinta mil setecentos e noventa e três reais) - **Linha 52: R\$ 36,35** (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 38.561,00** (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais) - **TOTAL DO ADITIVO: R\$ 103.508,90** (cento e três mil quinhentos e oito reais e noventa centavos), sobre valor inicial do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVEZ DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 29 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **DANIEL CURY DE LACERDA EPP**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 005/2025, que tem como objeto a “O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 195/2026 e justificativa constante dos autos.

#### “CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo término em **05 de agosto de 2026**.

#### “CLÁUSULA QUINTA - PREÇO”

Fica aditado **Linha 03: R\$ 9,90** (nove reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 83.952,00** (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais), sobre valor inicial do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **DANIEL CURY DE LACERDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 30 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ERLY PEREIRA DE SOUZA - ME.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 028/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 203/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 30: R\$ 14,19** (quatorze reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 36.156,12** (trinta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).

#### **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"**

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ERLY PEREIRA DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 31 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **ADAIR PEDRO MACHADO ME.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 094/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa (s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 213/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 05: R\$ 10,80** (dez reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 52.678,08** (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), sobre valor inicial do contrato. **Linha 43: R\$ 31,48** (trinta e um e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 35.798,62** (trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), sobre valor inicial do contrato. **Linha 15: R\$ 10,79** (dez reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 62.673,64** (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sobre valor inicial do contrato - **TOTAL DO ADITIVO: 151.150,34** (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 32 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 33 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA CLEITON JOSÉ FERNANDES LTDA ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 35/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 079/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 22: R\$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 83.117,12** (oitenta e três mil cento e dezessete reais e doze centavos) sobre valor inicial do contrato.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 34 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ERLY PEREIRA DE SOUZA - ME.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 037/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 211/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 53: R\$ 10,10** (dez reais e dez centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 79.200,16** (setenta e nove mil duzentos reais e dezesseis centavos). **Linha 42: R\$ 31,96** (trinta e um reais e noventa e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 33.901,97** (trinta e três mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos). **Linha 27: R\$ 10,46** (dez reais e quarenta e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 70.304,86** (setenta mil trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) - **TOTAL DO ADITIVO: 183.407,00** (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sete reais).

#### **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"**

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ERLY PEREIRA DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 35 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA JI TRANSPORTES LTDA - ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 039/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 209/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 19: R\$ 10,06** (dez reais e seis centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 65.913,12** (sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e doze centavos) sobre valor inicial do contrato.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **JOSE DE OLIVEIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 36 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA ME**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 041/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 207/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

Fica aditado **Linha 12: R\$ 11,10** (onze reais e dez centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 60.950,32** (sessenta mil novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) – **Linha 31: R\$ 10,67** (dez reais e sessenta e sete centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 48.822,32** (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) **TOTAL DO ADITIVO R\$ 109.772,64** (cento e nove mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### **"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **VILSON SIQUEIRA DA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 37 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **ADAIR PEDRO MACHADO ME**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 094/2022, que tem como objeto a “Contratação de empresa (s) para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 201/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **“CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

Fica aditado **Linha 26: R\$ 12,99** (doze reais e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado, totalizando: **R\$ 33.105,52** (trinta e três mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### **“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”**

Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses**, com novo **término em 02 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 38 de 39



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025**

**CONCORRÊNCIA N.º 007/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E A EMPRESA **BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (reprogramação), do contrato n.º 156/2025, que tem como objeto a “contratação de obra para reforma e ampliação da ESF - Estratégia de Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS.”, conforme Parecer Jurídico n.º 164/2026.

#### “CLÁUSULA QUINTA – PREÇO”

Ficam aditado na porcentagem de 13% (treze por cento) do valor inicial do contrato, totalizando o valor de **R\$ 68.180,09** (sessenta e oito mil cento e oitenta reais e nove centavos), sobre o valor inicial do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **SIDCLEY BRASIL DA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de abril de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 547

Página 39 de 39

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026**

**FIRMADA EM 30/04/2026**

**Código registro TCE:**

**39E27075B4A7EE8D702D8DABC646BCA291442C65**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.**

**DATA: 30/04/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e atender as demandas das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**Valor Total Registrado:** R\$ 39.056,29 (trinta e nove mil e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

| COOPERATIVA AGRICOLA ELDORADO – 57.807.435/0001-60 |                                                                                 |       |       |       |                |               |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|---------------|
| Item                                               | Especificação                                                                   | Unid. | Marca | Qtd.  | Preço Unitário | Preço Total   |
| 5                                                  | ALHO NACIONAL, CABECA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. | KILO  | CEASA | 2.171 | R\$ 17,99      | R\$ 39.056,29 |
| TOTAL                                              |                                                                                 |       |       |       |                | R\$ 39.056,29 |

Assinam:

**GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA** - Secretaria Municipal de Educação.

**PARTICIPANTES: ISAIR JORIS** - Fundo Municipal de Assistência Social.

**DETENTORA: ALAN DE SOUZA PEREIRA**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 30 de abril de 2026.